



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

LEI Nº 727/2024-GPM/NP

"Fixa o subsídio dos Vereadores e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso/P A, em consonância com o artigo 29, inciso VI, alínea "b", e inciso VII, artigo 29-A, inciso I e § 1º, artigo 37, inciso XI, artigo 39 § 4º, todos da Constituição Federal de 1988, artigo 20, inciso III, alínea "a" e artigo 71 da Lei Complementar Nº. 101/2000, artigo 69, parágrafo único da Constituição do Estado do Pará, Lei Orgânica Municipal, artigo 14 e Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119, aprovou e o Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, obedecerá à seguinte composição, conforme abaixo relacionado, a serem vigorados na 9ª (nona) Legislatura, Gestão 2025 a 2028, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

PRESIDENTE	R\$ 8.595,00
VICE- PRESIDENTE	R\$ 8.595,00
1º SECRETÁRIO	R\$ 8.595,00
2º SECRETÁRIO	R\$ 8.595,00
VEREADOR	R\$ 8.595,00
TOTAL	R\$ 94.545,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura a execução da presente Lei, serão contemplados nos orçamentos financeiros da Legislatura aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Novo Progresso/PA, 04 de outubro de 2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal